


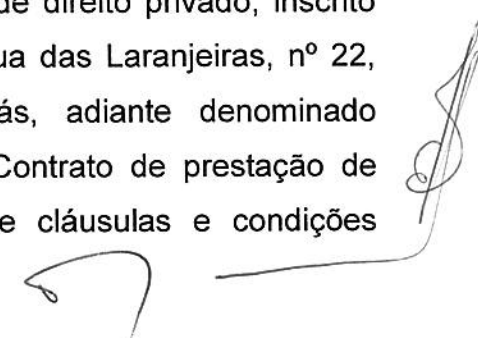
CONTRATO Nº 008/2016

PROCESSO Nº 201600057000133

Contrato de Elaboração de Projeto Executivo, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA- GO** e **MARCOS PAULO SOUZA BATISTA**.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia–Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Edivaldo Cardoso de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e pelo Diretor Técnico e de Gestão, **Orlando Tokio Kumagai**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00 e **MARCOS PAULO SOUZA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20.749.076/0001/21, com endereço na Rua das Laranjeiras, nº 22, Qd. 07, Lt. 08, Setor Campinas, Goiânia - Goiás, adiante denominado **CONTRATADO**, tem justo e combinado o presente Contrato de prestação de serviços – Processo nº 201600057000133, conforme cláusulas e condições seguintes:

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br
Goiânia - Goiás



1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

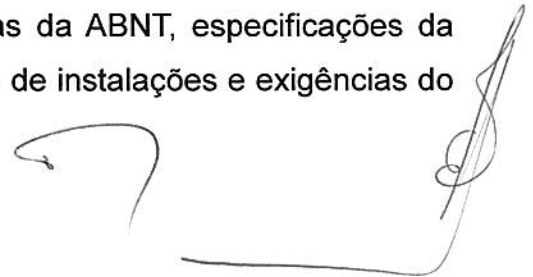
O presente contrato tem por objeto a elaboração de Projeto Executivo para implantação do SCI – Sistema de Combate a Incêndio, contemplando projetos de detalhamento construtivos de civil, mecânica e elétrica, especificação de construção e lista de materiais com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem executados pelo **CONTRATADO** consistem nas seguintes fases:

- 2.1- Detalhamento construtivo hidráulico / mecânico e lista de materiais;
- 2.2- Detalhamento construtivo elétrico e lista de materiais;
- 2.3- Detalhamento da quantidade e instalação de placas de sinalização e lista de materiais;
- 2.4- Detalhamento construtivo civil / especificações de construção e lista de materiais;
- 2.5- Anotação de ART junto ao CREA;
- 2.6- Fornecimento da Nota Fiscal;
- 2.7- Acompanhamento da Execução do projeto e o As Built após a conclusão da obra.

2.8 - O projeto técnico executivo deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado de acordo com as normas da ABNT, especificações da Ceasa/GO, projeto de arquitetura, demais projetos de instalações e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.



2.9 – Os projetos deverão ser analisados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura – DEINFRA, antes de serem encaminhados aos órgãos competentes para aprovação.

2.10 – Do Projeto Executivo segundo o Corpo de Bombeiros deverá constar:

2.10.1 – Todas as fases elencadas nos itens 2.1 a 2.7;

2.10.2 – Legenda, memorial descritivo, relação de materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto;

2.10.3 – Indicação de todos os equipamentos em quantidade e especificações recomendados pelo Corpo de Bombeiros tais como: extintores, hidrantes, sistema de alarme (tipo sirene eletrônica ou campainha), sinalização indicativa de abandono do local etc.

3 – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do mesmo.

O presente contrato tem duração de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação dos anteprojetos e 15 (quinze) dias corridos para entrega final dos projetos.

3.1- O prazo acima constitui o mínimo necessário para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo, no entanto, ser ditado a pedido do **CONTRATADO**.

4 - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS:

4.1- Para a execução dos serviços e acompanhamento técnico referente ao projeto a ser apresentado, o custo será de 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

4.2- O valor total do contrato será parcelado da seguinte forma:

- a) 50% na entrega dos anteprojetos;
- b) 50% na entrega dos projetos..

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do **CONTRATADO**;

5.1- Responder perante a **CONTRATANTE**, pela execução e entrega dos objetos da cláusula 02 na data aprezada;

5.2- Manter sigilo das informações e documentos recebidos durante a realização dos trabalhos;

5.3- Executar os trabalhos em conformidade com os preceitos legais;

5.4- Buscar informações junto a **CONTRATANTE** sempre quando necessário.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Fornecer documentação suporte ao projeto a ser elaborado, garantindo acesso do **CONTRATADO** às informações consideradas pertinentes;

6.2- Preparar os documentos e informações solicitadas pelo **CONTRATADO**;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, subordinação hierárquica, funcional ou patronal entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**;

7.2- É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

8 - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO:

O contrato será rescindido caso ocorram as seguintes hipóteses:

8.1- Infração de qualquer das cláusulas e condições;

8.2- Insolvência de qualquer das partes;

8.3- A parte que der causa ao rompimento deste ajuste, incidirá na multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

9 - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, para dirimir toda e qualquer dúvida que por acaso se origine do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 11 de Abril de 2016.

Pela Contratante:


Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico e de Gestão

Pela Contratada:


MARCOS PAULO SOUZA BATISTA

CNPJ 20.749.076/0001-21

TESTEMUNHAS:

1)  CPF nº 035.348.771-60.

02)  CPF nº 256.204.951-91